



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

DE 388/2019

Pontão/RS, 25 de outubro de 2019.

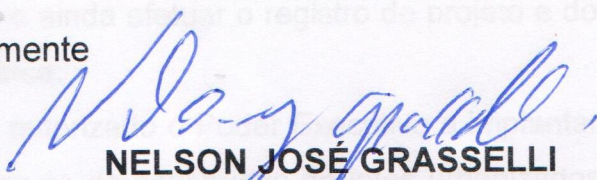
Senhora Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 33/2019**, que *Desafeta bem público e autoriza sua utilização para projeto habitacional de interesse social.*

Requer-se a tramitação do mesmo em REGIME URGÊNCIA.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
DANIELA DE OLIVEIRA
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão/RS

Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO EM

25 / 10 / 2019
Horas 15:40 - bb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 33/2019, de 25 de outubro de 2019

Desafeta bem público e autoriza sua utilização para projeto habitacional de interesse social.


Art. 1º - Fica declarada por meio desta lei, como Área Especial de Interesse Social, para a finalidade de implantação de Habitação de Interesse Social com interveniência do Poder Público, a área de 3.481,27m² (três mil, quatrocentos e oitenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), de propriedade do Município de Pontão, localizada dentro de um todo maior, matrícula 109.659 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo ao Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - Fica desafetado de finalidade pública o imóvel de propriedade do Município de Pontão descrito no *caput* deste artigo.

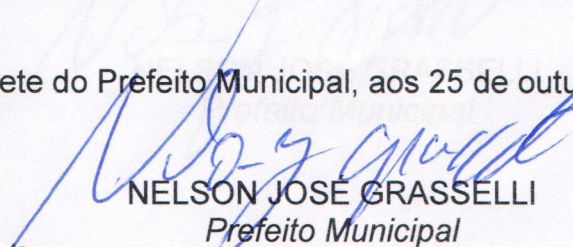
§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a lotear ou desmembrar a área referida no *caput* deste artigo, estabelecendo tamanho de lotes, áreas funcionais, os usos permitidos e os índices de aproveitamento urbanísticos e demais condições legais, por decreto, e ainda efetuar o registro do projeto e dos lotes junto ao cartório de imóveis da comarca.

§ 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar projeto habitacional de interesse social, através da construção de lotes urbanizados, de iniciativa exclusiva do Município ou através do Programa Minha Casa Minha Vida.

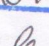
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fls: <u>02</u>
Processo nº <u>042/2019</u>
 Servidor

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de outubro de 2019


NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO EM

25 / 10 / 2019
Horas 15:40 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que desafeta de finalidade pública área de 3.481,27m² (três mil, quatrocentos e oitenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados) que havia sido desapropriada pelo Município, estando localizada próximo ao parque de máquinas da Prefeitura e aos fundos do Estádio Municipal, a qual, não está sendo utilizada no momento.

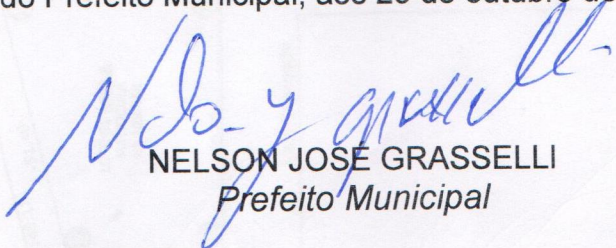
O presente projeto prevê a destinação desta área para habitação popular de interesse social, que beneficiará no mínimo 16 famílias (dezesesseis lotes individualizados), conforme projeto anexo.

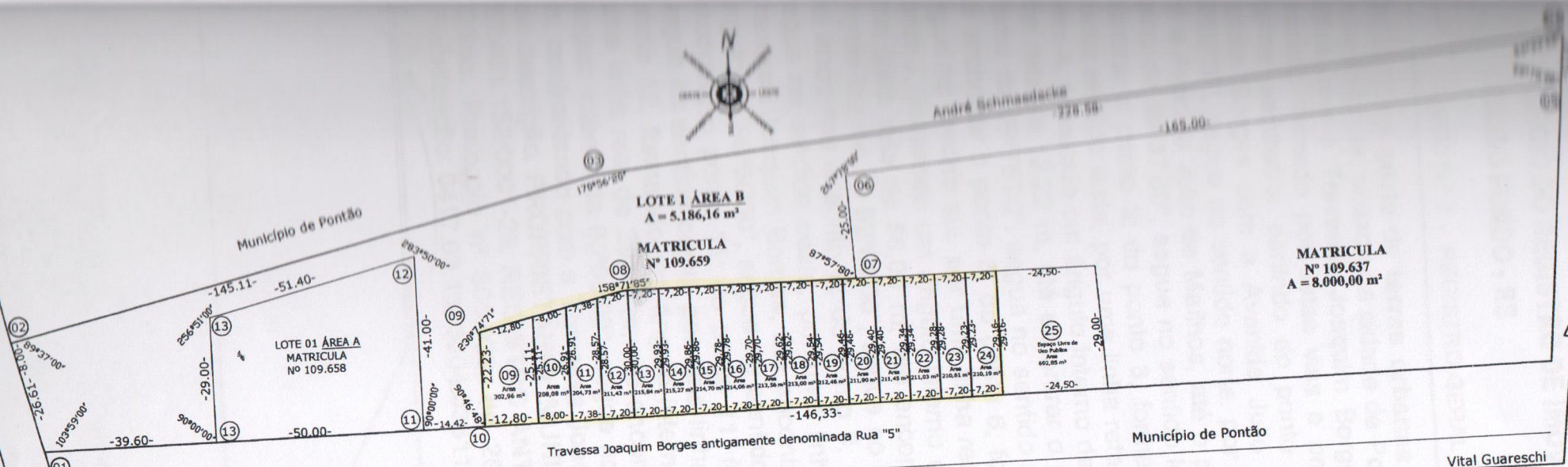
A urgência justifica-se pela necessidade de abrir edital para seleção das famílias, bem como, dar andamento ao início da regularização da área.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de outubro de 2019


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal



QUADRO DE ÁREAS

Lote 09	A:302,96m ²
Lote 10	A:208,08m ²
Lote 11	A:204,73m ²
Lote 12	A:211,43m ²
Lote 13	A:215,84m ²
Lote 14	A:215,27m ²
Lote 15	A:214,70m ²
Lote 16	A:214,06m ²
Lote 17	A:213,56m ²
Lote 18	A:213,00m ²
Lote 19	A:212,46m ²
Lote 20	A:211,90m ²
Lote 21	A:211,45m ²
Lote 22	A:211,03m ²
Lote 23	A:210,61m ²
Lote 24	A:210,19m ²
Lote 25	A:692,85m ²
Remanescente	A:5.186,16m ²

Prefeitura Municipal de Pontão	Av. Júlio de Matinhos 1613 Centro Pontão - RS (54) 3616 3233	Prancha:
		A2
PROPRIETÁRIO: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ Alexandre Menegazzo Eng. Civil - CREA / RS 167278		
Escala: 1/1450	Área Total: 9.360,28 m ²	Local: PONTÃO
Prancha: PLANTA DESMEMBRAMENTO-SITUAÇÃO PRETENDIDA	Desenho: Marcele Flores	Data: Outubro 2019

Fls: 04
 Processo nº 042/2019
 Servidor

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PASSO FUNDO - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula.....
109.659

Ficha.....
01

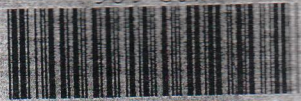
.....

MÓVEL: Uma parte de terras urbanas, com a área superficial de 9.360,28-m² sem benfeitorias, situada na cidade de Pontão-RS, na esquina da Avenida Julio de Meireles com a Travessa Joaquim Borges, ambas sem numeração definida, no quarteirão formado por estas vias e propriedades particulares, apresentando o seguinte perímetro: partindo do ponto 1, localizado no encontro da Travessa Joaquim Borges com a Avenida Julio de Meireles, onde forma um ângulo de 103°59'00", segue no sentido norte, por uma linha reta de 26,61 m, confrontando com a Avenida Julio de Meireles, até o ponto 2; do ponto 2, formando um ângulo interno de 89°37'00", segue no sentido leste, por uma linha reta de 145,11 m, até encontrar o ponto 3; do ponto 3, formando um ângulo de 170°56'20", segue no mesmo sentido leste, por uma linha reta de 228,58 m, até encontrar o ponto 4; do ponto 4, formando um ângulo interno de 84°33'22", segue no sentido sul, por uma linha reta de 12,22 m, até encontrar o ponto 5; do ponto 5, formando um ângulo interno de 99°75'00", segue no sentido sudoeste, por uma linha reta de 165,00 m, até encontrar o ponto 6; do ponto 6, formando um ângulo interno de 267°78'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 25,00 m, até encontrar o ponto 7; do ponto 7, formando um ângulo interno de 267°75'00", segue no sentido leste, por uma linha reta de 56,00 m, até encontrar o ponto 8; do ponto 8, formando um ângulo interno de 92°81'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 29,00 m, até encontrar o ponto 9; do ponto 9, formando um ângulo interno de 87°65'00", segue no sentido oeste, por uma linha reta de 165,45 m, confrontando com a Travessa Joaquim Borges, até encontrar o ponto 10; do ponto 10, formando um ângulo de 90°00'00", segue no sentido norte, por uma linha reta de 41,00 m, até encontrar o ponto 11; do ponto 11, formando um ângulo interno de 283°50'00", segue no sentido oeste, por uma linha de 51,40 m, até encontrar o ponto 12; do ponto 12, formando um ângulo interno de 256°51'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 29,00 m, até encontrar o ponto 13; do ponto 13, formando um ângulo interno de 90°00'00", segue no sentido oeste, por uma linha reta de 39,60 m, confrontando com a Travessa Joaquim Borges, até encontrar o ponto de início da descrição. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 92.451.152/0001-29. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 109.638, Livro 2, deste Ofício. Protocolo nº 305.036, de 28/10/2013. Emolumentos: R\$13,20. Selo de Fiscalização: 0417.03.1300004.03811. Passo Fundo, 31/10/2013. O Oficial: *S. S. S.*



Data de emissão: 28/01/2019 14:47:50

Página 1



Fis: 05
Processo nº 042/2019



Ofício 402/2019

Pontão (RS), 01 de novembro de 2019

Senhora Presidente,

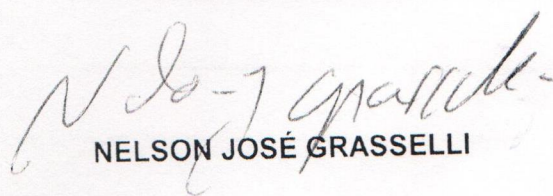
Ao cumprimenta-la cordialmente, servimo-nos do, solicitar a **retirada** dos seguintes **Projetos de Lei**:

- **Projeto de Lei nº 031/2019**, que *autoriza o Poder Executivo a realizar a venda direta aos ocupantes de terrenos no distrito industrial do Município, objeto da matrícula n. 118.159, ficha 01, livro 02, do Registro de Imóveis.*

- **Projeto de Lei nº 33/2019**, que *Desafeta bem público e autoriza sua utilização para projeto habitacional de interesse social.*

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente


NELSON JOSÉ GRASSELLI

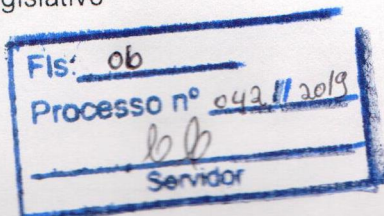
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

DANIELA DE OLIVEIRA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 01/11/2019
13:40

Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS